



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

Av. Walter Ananias, S/N – Jaraguá – CEP 57.080-025.
Maceió/AL - Tel. (82) 3216 - 6700 Tel/Fax. (82) 3216 – 6793

TERMO ADITIVO Nº 02/2025

Processo nº 08230.004654/2023-13

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 06/2024**, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS – SR/PF/AL** E A EMPRESA **EQS ENGENHARIA S.A.**, NA FORMA ABAIXO:

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS**, com sede na Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá - Maceió/AL, CEP 57.080-025, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0020-07, neste ato representada pela Senhora Superintendente Regional, BRUNA RIZZATO BARBOSA, Delegado de Polícia Federal, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria de Designação SE/MJSP nº 479, de 5 de maio de 2025, publicada no DOU em 7/5/2025, e Portaria de Ordenadora de Despesas Titular nº 307/DG/PF, de 21 de maio de 2025, publicada no BS nº 097 em 26/5/2023, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **EQS ENGENHARIA S.A.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 80.464.753/0001-97, sediada na : Rua Judite Melo dos Santos, 135, Distrito Industrial, São José/SC (Telefone: 48 3281-8333 / comercial@eqsengenharia.com.br), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado por FELIPE MELILO FONTAN, Diretor Comercial, RG nº 8.170.466 e CPF nº 037.247.809-31, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08230.004654/2023-13 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 6/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Revisar os valores contratuais, com fundamento no artigo 124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021, em razão da concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro decorrente da reoneração gradual da folha de pagamento, promovida pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, segundo Parecer Referencial nº 001/2025/CGCOM-BSB SCGP/CGU/AGU (SEI 142002198)

1.1.1.1. Em decorrência do reequilíbrio serão realizados os seguintes ajustes na Planilha Revisão GESCON Prorrogação (SEI 40975340), a qual passa a ser a proposta atualizada da CONTRATADA:

Exercício 2025 - a partir de 1º de janeiro

a) Item A, submódulo 2.2., Módulo 2 da PCFP - **INSS**: 5% (cinco por cento)

b) Item C.1.3., submódulo C.1., Módulo 6 da PCFP - **CPRB**: 3,6% (três vírgula sete por cento).

1.1.2 **REPACTUAÇÃO** do Item Mão-de-Obra em **7% (sete por cento)**, a partir de 1º/05/2025, e **REAJUSTE** dos uniformes, EPI e equipamentos constantes do Módulo 5 - Insumos da Planilha de Custos, nos termos da IN nº 5/MPOG, de 2017 (item 9 do Anexo IX do art. 51) e de acordo com o Índice Nacional de Preços da Construção Civil - INCC (SEI 142005579), acumulado no período de Abril/2024 a Março/2025, em **7,32%** (sete vírgula trinta e dois por cento).

1.1.2.1 Os valores dos itens 2, 3 e 4 - **Serviços Eventuais, Peças e Materiais e Serviços Especializados** continuam inalterados, totalizando R\$ 34.779,87 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

1.2 Em decorrência de fatos geradores distintos, conforme Nota Técnica nº 21/2025 - Reajuste e Reequilíbrio CT 6/2024 (SEI 142052064), o valor da contratação será alterado a partir das seguintes datas e montantes:

1º de janeiro de 2025 - **R\$ 67.755,49** (sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos);

1º de maio de 2025 - **R\$ 70.037,03** (setenta mil, trinta e sete reais e três centavos); e

09 de maio de 2025 - **R\$ 68.533,40** (sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

1.3 É devido à CONTRATADA montante retroativo que será calculado da data início da concessão do reequilíbrio até 30 de setembro corrente, frente aos faturamentos mensais efetivamente pagos pela SR/PF/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a partir de 09/05/2025, pela execução do objeto deste Contrato o **valor mensal de R\$ 68.533,40** (sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos), e anual de R\$ 822.400,82 (oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos reais oitenta e dois centavos), de acordo com a Planilha Reajuste GESCON (SEI 142021428).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/200358

Fonte de Recursos: 01000000

Programa de Trabalho: 172371

Elemento de Despesa: 339030 / 339037 / 339039

Plano Interno: PF99900AG25

Notas de Empenho: 13, 20, 21 e 32/2025 (SEI 40445698) o qual será reforçado ao longo do ajuste.

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ **41.120,04** (quarenta e um mil, cento e vinte reais e quatro centavos), correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **10** dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *de 1º/01/2025*.

CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Maceió, 20 de outubro de 2025.

CONTRATANTE

SUPERINTENDENTE REGIONAL
(assinado eletronicamente)

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL
(assinado eletronicamente)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 23/10/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE MELILLO FONTAN, Usuário Externo**, em 22/10/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143128070&crc=AB855F7A](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143128070&crc=AB855F7A).

Código verificador: **143128070** e Código CRC: **AB855F7A**.